



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

EDITAL

DO

CONCURSO PÚBLICO

002/2019

(Cargos Gerais com Prova Física, Prática e outros)

REALIZAÇÃO











Sumário

Sumário	2
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES	4
CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	11
CAPÍTULO IV - DA RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS	13
CAPÍTULO V – DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO	15
CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA	16
CAPÍTULO VII – DA PROVA PRÁTICA	21
CAPÍTULO VIII – DA PROVA FÍSICA	29
CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	31
CAPÍTULO X – AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	33
CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO	34
CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS	34
CAPÍTULO XIII – DAS PUBLICAÇÕES	35
CAPÍTULO XIV – DA HOMOLOGAÇÃO	36
CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36
CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	39
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS,	
SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE	
ANEXO II - QUADRO DE PROVAS	
ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019	
ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
ANEXO V - FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL	
ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSOS	
ANEXO VII– REQUERIMENTO PARA ISENCÃO DE PAGAMENTO DE INSCRICÕES	63





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019 (Cargos Gerais com Prova Física e/ou Prática)

A Prefeitura Municipal Santa Cruz do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira/Palacinho, Centro, Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TELMO KIRST**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO, destinado às vagas declaradas para os cargos do seu quadro de pessoal, instituído por meio das Leis Municipais Lei Complementar nº. 737, de 04 de abril de 2019, Lei Complementar nº. 738, de 04 de abril de 2019, Lei nº. 8.181, de 24 abril de 2019, Decreto nº. 10.131, 30 de agosto de 2018, Decreto nº. 10.318, 02 de maio de 2019, Decreto nº. 10.318-A, 02 de maio de 2019, que estabelecem o Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, conforme vagas indicadas no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital e adotando o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

A prova seletiva teórico-objetiva, física e/ou prática, objeto do presente edital, é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do INSTITUTO CONSULPAM — Consultoria Público-Privada. O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, e pelas normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Concurso será regulado pelas normas do presente **EDITAL** e seus Anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato(a), cujo teor terá peso de Lei para a Administração Pública e para os candidato(a)s, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Número de vagas, salário, carga horária e requisito para ingresso nos cargos.
 - b) ANEXO II Quadro de Provas.
 - c) ANEXO III Programa de Provas.
 - d) ANEXO IV Atribuições dos Cargos.
 - e) ANEXO V Fórmulas Pontuação Final.
 - f) ANEXO VI Formulário para Recursos.
 - g) ANEXO VII Requerimento para Isenção de Pagamento das Inscrições.
- 2. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, cujo o número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I.
- 3. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.





4. O Cronograma das atividades se desenvolverá com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Esse Cronograma poderá ser alterado em detrimento em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*			
D ())	05 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de			
Período de inscrição.	2020.			
Local de inscrição.	www.consulpam.com.br			
Solicitação de isenção.	05 e 06 de dezembro de 2019.			
Resultado do pedido de isenção.	16 de dezembro de 2019.			
Recursos contra o pedido de isenção.	17 a 19 de dezembro de 2019.			
Resultado do recurso contra o pedido de	23 de dezembro de 2019.			
isenção.				
Homologação dos candidato(a)s pagos e relação				
dos candidato(a)s inscritos como pessoa com	10 de janeiro de 2020.			
deficiência e negra.				
Recursos contra homologação dos				
candidato(a)s pagos, contra a relação dos				
candidato(a)s inscritos como pessoa com	13 a 15 de janeiro de 2020.			
deficiência, correções de dados, negra e	12 a 12 at juneiro de 2020.			
informações do				
candidato(a).				
Resultado dos recursos contra a homologação				
dos candidato(a)s pagos, contra a relação dos				
candidato(a)s inscritos como pessoa com	17 de janeiro de 2020.			
deficiência, negra, correções de dados e				
informações do candidato(a).				
Data das provas objetivas.	15 e 16 de fevereiro de 2020.			
	Dia 15/02 - nível médio/técnico: a ser definido.			
Horário da Prova.	Dia 16/02 – fundamental (das 8h* às 11h) e			
	superior (das 14* às 18h). *Os portões fecharão faltando 20 minutos para o início.			
Gabaritos preliminares da prova objetiva.	17 de fevereiro de 2020.			
Recursos contra os gabaritos preliminares.	18 a 20 de fevereiro de 2020.			
Resultado dos recursos contra o gabarito	06 de mons - 1- 2020			
preliminar.	06 de março de 2020.			
Relação dos candidato(a)s aprovados nas	10 de março de 2020.			
provas objetivas.	10 de março de 2020.			
Recursos contra a relação dos aprovados.	11 a 13 de março de 2020.			
Prova Física e Avaliação Psicológica.	A serem divulgadas			

^{*} Todas as datas são passíveis de serem alteradas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o CAPÍTULO I – **item 5**, CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES no site <u>www.consulpam.com.br</u>.





1.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1.1.1.O valor da taxa de inscrição para os Cargos de Nível Fundamental é de **R\$ 60,00**.
- 1.1.2.O valor da taxa de inscrição para os Cargos de Nível Médio é de **R\$ 92,00**.
- 1.1.3.O valor da taxa de inscrição para os Cargos de Nível Técnico é de **R\$ 95,00**.
- 1.1.4.O valor da taxa de inscrição para os Cargos de Nível Superior é de **R\$ 130,00**.
- 1.2. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito em espécie, por meio de pagamento de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br. O boleto somente poderá ser gerado no período de inscrições.
- 2. O candidato(a), ao realizar o preenchimento da inscrição e respectivo pagamento do boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado.
 - b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da posse.
 - c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino.
 - d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral.
 - e) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
 - f) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.
 - g) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo.
 - h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público, prevista na Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992.
 - i) Não ser nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa.
 - j) Para Fiscal de trânsito possuir carteira de habilitação categoria A/B.
 - k) Para os cargos: Operador de Máquinas, Pintor/Operador os candidato(a)s devem portar, no ato da posse, carteira de habilitação categoria C.
 - Para o cargo de Motorista, o candidato(a) deve portar, no ato da posse, carteira de habilitação categoria D.
- 3. As exigências contidas no **item 2** e seus subitens deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato(a) convocado para assumir o Cargo Público para o qual foi aprovado.
 - 3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato(a) convocado será automaticamente eliminado do certame.
- **4. Para se inscrever**, o candidato(a) deverá, no período das inscrições, assim proceder:
 - 4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.
 - 4.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.
 - 4.3. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, fica o Instituto Consulpam no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.
 - 4.4. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do processo seletivo são pessoais e intransferíveis.





- 4.5. Caso seja um candidato(a) sabatista, declarar sua condição no formulário de inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.
- 4.6. No momento da realização de solicitação de inscrição, enviar, via upload, fotografia individual, tirada, preferencialmente, no ano corrente, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.
- 4.6.1. O(A) candidato(a) que no ato da inscrição não enviou a fotografia terá que regularizar o envio até o término do período de inscrições, sob pena de ter sua inscrição invalidada.
- 5. As informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição fornecidas pelo candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se a Administração Municipal e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.
- 6. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES para homologação das inscrições, o candidato(a) deverá acessar o link ÁREA DE INSCRIÇÃO, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato(a) perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de concursos do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada nos telefones (85) 3224-9369 e (85) 99746-2050 (WhatsApp®), no chat ou no e-mail indicados no edital que será baixado especificamente para fins de informação acerca dos recursos.
- 7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
 - a) Alteração do cargo indicado pelo candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição.
 - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas.
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
 - d) Alteração de locais de realização das provas.
 - e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato(a) da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 8. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação. Eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário. Congestionamento das linhas de comunicação. Falhas de impressão. Problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidato(a)s, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.
- 9. Ao candidato(a), pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
- 10. No dia da prova, o candidato(a) deve apresentar o documento de identificação utilizado no preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.





- 11. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Administração Pública.
- 12. Compete ao candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.
- 13. Para os efeitos deste concurso público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato(a), inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, além da carteira de trabalho (CTPS) que contenha o número do RG.
 - 13.1. Uma vez indicado no Formulário de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato(a) obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.
 - 13.2. O fato de ser considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato(a) o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de Inscrição.
- 14. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato(a), inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteira de trabalho (CTPS) que não contenha o número do RG e foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato(a).
- 15. É de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no Paço Municipal e nos sites http://www.santacruz.rs.gov.br/ e www.consulpam.com.br, de acordo com cada caso. Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.
- 16. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no item 1 deste Capítulo.
- 17. Os candidato(a)s poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da Taxa de inscrição se:

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 10.131, DE 30 DE AGOSTO 2018, que regulamenta e Lei Municipal n. 8.008, de 24 de julho de 2018:

17.1.Comprovarem ser Doadores de Medula Óssea cadastradas como doador no período não inferior a 2 (dois) meses anteriores à data da inscrição no referido concurso público municipal e/ou processo seletivo. Para tanto, deverão preencher normalmente a ficha de inscrição e anexar ao formulário a cópia do RG e CPF e imagem do documento oficial (carteirinha de doador) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.





- 17.2. Caso o candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou não cumpra os prazos estipulados, terá indeferido o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 17.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
- 17.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato(a), cuja isenção foi indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje.
- **18.** A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular a prova e a nomeação do candidato(a), desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
- 19. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção (Anexo VII) do valor da taxa de inscrição fornecidos pelo candidato(a) ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato(a) que:
 - a) Deixar de anexar a documentação solicitada dentro do período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital.
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
 - c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- 21. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES para a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidato(a)s isentos, o interessado deverá acessar o site www.consulpam.com.br, no link ÁREA DO CANDIDATO(a) para averiguar se sua isenção foi DEFERIDA. Caso a isenção conste como INDEFERIDA, o candidato(a) poderá entrar com pedido de recurso dentro da própria ÁREA DO CANDIDATO(a).
- 22. Se julgar necessário, o candidato(a) pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Concurso do Instituto Consulpam nos telefones (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp®) ou pelo chat disponível no nosso site www.consulpam.com.br.
- 23. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidato(a)s que desejarem, deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluírem suas inscrições.

24. <u>INSCRIÇÕES PARA LACTANTES</u>

24.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.





- 24.2. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.
- 24.3. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 24.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 24.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 24.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 24.7. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- 24.8. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
 - 24.8.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 24.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 24.10. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 24.11. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

25. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:

25.1. A data, o horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no link ÁREA DO CANDIDATO(a). O cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.





- 25.2. O candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 25.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato(a) tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato(a) visitar o local com antecedência.
- 25.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato(a).
- 25.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato(a) e resultará em sua eliminação deste concurso.
- 25.6. O candidato(a) que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste Edital, terá acesso ao local de prova.
- 25.7. Para ser incluído nos locais de prova de forma efetiva e segura, o candidato(a) deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam imediatamente após a publicação dos referidos locais de prova através dos telefones (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp®),
- 25.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato(a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 25.9. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato(a), na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de Identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.
- 25.10. Caso o candidato(a) não comunique sobre o erro de digitação no Requerimento de Inscrição antes da prova ao Instituto Consulpam, arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 25.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

26. DO CANDIDATO(a) TRAVESTI OU TRANSEXUAL:

- 26.1. O(A) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
- a) Preencher, integralmente, o Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico www.consulpam.com.br informando o nome social.
- b) Imprimir o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Sedex, ou por carta com Aviso de Recebimento, ou ainda entregar pessoalmente no Instituto Consulpam, situado à Av. Evilásio Almeida Miranda, 280. Bairro Edson Queiroz Fortaleza/CE. CEP: 60.834-486, acompanhado de Declaração com firma reconhecida em cartório, feita a punho que deseja ser tratado(a) pelo





nome social. Na declaração deve haver o nome constante nos documentos civis e o nome pelo qual deseja ser tratado(a).

- 26.2. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser encaminhados para o Instituto Consulpam, no período de inscrição previsto nesse edital.
- 26.3. O Instituto Consulpam analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 738, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

- 1. Em cumprimento Lei Municipal 738, de 4 de abril de 2019, à pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para preenchimento das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, sendo reservado um percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o Cargo Público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
- 2. Para os Cargos Públicos que exigem aptidão plena do candidato(a), será cumprido o que determina o Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 3. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- As deficiências dos candidato(a)s, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 5. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidato(a)s no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidato(a)s e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função Pública é obstativa à inscrição no certame.
- 7. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da Função Pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 8. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato(a) inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no Requerimento de inscrição.





- O candidato(a) deverá anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
- 10. No ato da inscrição, o candidato(a) que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 11. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidato(a)s serão submetidos, no prazo fixado pela Administração, quando ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato(a) quanto à existência ou não da deficiência e o grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do Cargo Público.
- 12. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato(a) terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
- 13. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do Cargo Público e a deficiência do candidato(a) será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
- 14. Na falta de candidato(a)s aprovados para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
- 15. O candidato(a) com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem anexar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.
- 16. O resultado final deste Concurso Público será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidato(a)s ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidato(a)s com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidato(a)s que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
- 17. Os candidato(a)s que não anexarem o CID ao Requerimento de Inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.
- 18. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.
- 19. A ordem de convocação dos candidato(a)s com deficiência, relativa ao Cargo Público para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do certame.
- 20. O candidato(a) que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.





- 21. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato(a) que:
 - a) Não anexar o laudo médico ou o fazer fora do prazo estabelecido.
 - b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição.
 - c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
 - d) Apresentar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 22. Após a nomeação do candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 23. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato(a) terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Administração Municipal e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato(a), por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 24. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá anexar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato(a), nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 25. A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.
- 26. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido a inspeção e a aprovação pela autoridade responsável pelo certame.
- 27. A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

CAPÍTULO IV - DA RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS

LEI MUNICIPAL Nº 8.181, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

- 1. As pessoas negras ficam asseguradas reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.181, de 24 de abril de 2019.
 - 1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).





- 1.2. O(A) candidato(a) poderá optar em desistir ou concorrer a vaga para pessoa negra até o término do período de inscrições, para tanto, deverá acessar o campo SITUAÇÃO na sua ÁREA DO CANDIDATO, clicando na opção ALTERAR MODALIDADE e escolher a opção VAGA RESERVADA.
- 2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas negras, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, e em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o primeiro número inteiro imediatamente inferior.
- 3. A ordem de convocação das pessoas negras, relativa ao Cargo Público para o qual concorreu, darse-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas negras e providas durante o prazo de validade do certame.
- 4. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 5. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.
- 6. Na hipótese de constatação falsa, o candidato(a) será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7. As pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8. As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 9. Em caso de desistência e/ou impedimento de pessoa negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificado.
- 10. Na hipótese de não haver número de pessoas negras aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidato(a)s aprovados, observada a ordem de classificação.
- 11. Os candidato(a)s que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO.
- 12.O procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO será promovido sob a forma presencial e ocorrerá antes do edital de nomeação.
- 13. Serão eliminados do concurso público os candidato(a)s cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé. A eliminação de candidato(a) por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidato(a)s não convocados para o procedimento de heteroidentificação.





- 14. A Secretaria Municipal de Administração providenciará Comissão para verificação da veracidade do pertencimento racial neste concurso público.
- 15. O Edital de Convocação para heteroidentificação à reserva de vagas a pessoa negra será publicado no site da Prefeitura e Jornal local de grande circulação no Município.
- 16. Os candidato(a)s NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.
- 17. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato(a) convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da fenotípica, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.
- 18. O candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidato(a)s não habilitados.
- 19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato(a) será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.
- 20. As pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 21. A convocação para admissão dos candidato(a)s aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidato(a)s com deficiência e a pessoa negra.
- 22. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para pessoas negras, o candidato(a) será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.
- 23. O candidato(a) que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

CAPÍTULO V – DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 1. O concurso constará de:
 - 1.1.1. **Prova Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório.
 - 1.1.2. Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Borracheiro, Calceteiro, Carpinteiro, Eletricista, Eletricista Automotivo, Instalador Hidráulico, Marceneiro, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor, Pintor/Operador e Soldador.
 - 1.1.3. **Prova Física** de caráter eliminatório para os cargos de Fiscal de Trânsito, Operário e Servente.
 - 1.1.4. Prova Avaliação Psicológica de caráter eliminatório para os cargos de Atendente de EMEI, Auxiliar de Disciplina, Auxiliar de Escola, Auxiliar de Saúde Bucal, Educador/Cuidador, Educador Ambiental, Fiscal, Fiscal de Trânsito, Pedagogo e Técnico em Enfermagem.
 - 1.1.5. Prova Avaliação Psicossocial de caráter eliminatório para os cargos de Carpinteiro, Eletricista, Instalador Hidráulico, Marceneiro, Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Pedreiro, Pintor, Pintor/Operador, Soldador, Técnico em Construção Civil Edificações.





CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

- 1. A prova objetiva será realizada na cidade de Santa Cruz do Sul RS, conforme descrito abaixo:
 - 1.1. A Administração Municipal de Santa Cruz do Sul RS e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidato(a)s residentes ou domiciliados em Santa Cruz do Sul RS ou em outro município, que exijam o deslocamento para a realização das provas.
- 2. O candidato(a) somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação.
 - 2.1.1.Ao candidato(a) que se declarar, no ato da inscrição, como sabadista serão asseguradas condições especiais para a realização de sua prova.
 - 2.1.2.O candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado nos dias das provas em decorrência de problema de saúde deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita via e-mail: santacruzdosul@consulpam.com.br em até 72h antes do início da prova.
- 3. O candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 4. O candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação informado no ato da inscrição e o cartão de identificação emitido na área do candidato(a), disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.
- 5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidato(a)s, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato(a) que se apresentar após este momento.
- 6. Há 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato(a).
- 7. Os candidato(a)s somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas decorrida uma hora do tempo de duração previsto.
- 8. O candidato(a) que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **item 7** terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9. Os 3 (três) últimos candidato(a)s em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartão-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.





- 10. O candidato(a) que não cumprir o disposto no **item 7**, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Esse documento será enviado à Comissão do Concurso para providências e o candidato(a) poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato(a) se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidato(a)s, pelos fiscais e/ou Coordenador de prédio local.
- 11. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
- 12. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidato(a)s, nas salas de realização das provas.
- 13. Durante o período de realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidato(a)s ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 14. O candidato(a) não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos.
- 15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.
- 16. O candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de Identificação e do boleto original quitado.
- 17. Os candidato(a)s não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, lápis, borracha, corretivos, lápis, borracha ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
- 18. Somente será admitido à sala de provas o candidato(a) que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 19. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato(a) poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação emitido em até 30 dias antes da data da prova.
- 20. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato(a).
- 21. O documento de identificação apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato(a), e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.





- 22. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 23. O candidato(a) que não apresentar documento de identidade oficial e válido o mesmo informado no formulário de inscrição eletrônica não poderá fazer a prova.
- 24. **Uma vez dentro do prédio onde fará a prova**, o candidato(a) não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 25. **Dentro do prédio onde fará a prova**, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, piercing, bem como fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidato(a)s ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato(a).
- 26. Caso algum aparelho emita qualquer som **no horário de prova**, o candidato(a) será **eliminado** do certame.
- 27. O candidato(a) que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos não permitidos neste edital, **mesmo que desligado**s, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame.
- 28. É vedado o ingresso de candidato(a) na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 29. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidato(a)s. Todos os pertences ficam de posse do candidato(a). Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidato(a)s.
- 30. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de Achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
- 31. Para garantir a segurança do concurso público, o candidato(a) será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas.





- 32. Os candidato(a)s com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidato(a)s não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.
- 33. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:
 - a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato(a).
 - b) O candidato(a) deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade.
 - c) A ausência da assinatura do candidato(a) no cartão-resposta poderá acarretar a eliminação do candidato(a).
 - d) Uma vez fora da sala, o candidato(a) não poderá regressar para assinar no cartão-resposta.
 - e) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato(a), com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial.
 - f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato(a), salvo em situação que o Instituto Consulpam julgar necessário.
 - g) O candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
 - h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato(a) fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
 - Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartãoresposta, devidamente preenchidos e assinados.
 - j) O candidato(a) poderá levar seu caderno de provas quanto faltar uma hora para o término da mesma. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violabilidade da prova acarretará a eliminação do candidato(a).
 - k) Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
 - Na correção dos cartões-resposta será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento no cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento.
 - m) Ao terminarem as provas, os candidato(a)s deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
 - n) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 34. Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato(a) que:





- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Não apresentar o documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição.
- d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidato(a)s ou com pessoas estranhas a este Concurso Público.
- e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital.
- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital.
- i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas.
- Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas.
- k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos.
- 1) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões.
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame.
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura.
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal.
- p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes.
- q) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato(a).
- r) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas.
- s) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
- t) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame.
- u) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.
- 35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Administração Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico <u>www.consulpam.com.br</u>, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.
- 37. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha A, B, C, D, E de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.
- 38. A duração da prova será de (3) três horas para os cargos de nível fundamental e médio/técnico e de (4) quatro horas para os cargos de nível superior, com exceção para os





candidato(a)s com deficiência que houverem solicitado tempo adicional. As provas para os cargos de nível médio e técnico será dia 15/02/2020 com horário a ser definido; em 16/02/2020 ocorrerá as provas para os cargos de níveis fundamental das 8h às 11h e superior das 14h às 18h. O acesso aos locais de provas será nos termos do item 6 deste capítulo.

- 39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
- 40. Considerar-se-á APROVADO o candidato(a) que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada prova objetiva (Conhecimentos gerais e Conhecimentos específicos), exceto para os cargos de nível fundamental que serão 50% (cinquenta por cento) do total geral de acertos.
- 41. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidato(a)s que tiverem realizado a prova.
- 42. Acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato(a), a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato(a) e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 43. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidato(a)s bem como a sua autenticidade, os candidato(a)s poderão se submeter a outros processos de segurança.

CAPÍTULO VII – DA PROVA PRÁTICA

- 1. A Prova Prática para Borracheiro, Calceteiro, Carpinteiro, Eletricista, Eletricista Automotivo, Instalador Hidráulico, Marceneiro, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor, Pintor/Operador e Soldador, de caráter eliminatório e classificatório será regida por Edital Regulamentar e de Convocação publicado no site www.consulpam.com.br, onde constarão todas as informações necessárias ao candidato(a), dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
- 2. Avaliar-se-á quanto à Prova Prática para os cargos referidos a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
- 3. Somente farão a Prova Prática:
 - 3.1. **Borracheiro**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 10^a (décima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados na prova objetiva até a 3^a (terceira) posição.
 - 3.2. **Calceteiro**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 75^a (septuagésima quinta) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 25^a (vigésima quinta) posição.
 - 3.3. **Carpinteiro**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 10^a (décima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 3^a (terceira) posição.





- 3.4. **Eletricista**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 15^a (décima quinta) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 5^a (quinta) posição.
- 3.5. **Eletricista Automotivo**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 10^a (décima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 3^a (terceira) posição.
- 3.6. **Instalador Hidráulico**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 10^a (décima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 3^a (terceira) posição.
- 3.7. **Marceneiro**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 10^a (décima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 3^a (terceira) posição.
- 3.8. **Motorista**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 50^a (quinquagésima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 17^a (décima sétima) posição.
- 3.9. **Operador de Máquinas:** Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 50^a (quinquagésima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 17^a posição.
- 3.10. **Pedreiro**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 20^a (vigésima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 7^a (sétima) posição.
- 3.11. **Pintor**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 10^a (décima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 3^a (terceira) posição.
- 3.12. **Pintor/Operador**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 10^a (décima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 3^a (terceira) posição.
- 3.13. **Soldador**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 10^a (décima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 3^a(terceira) posição.
- 4. Os candidato(a)s ao cargo de **Borracheiro** serão avaliados nos seguintes critérios.
 - 4.1. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Manuseio dos equipamentos necessários a troca de pneus.	30 PONTOS
Utilização dos equipamentos para retirada e colocação de pneus, fechamento de buracos e rasgos.	20 PONTOS
Troca de pneus completa, utilizando todos os equipamentos necessários para desempenhar o trabalho com segurança e destreza.	50 PONTOS

- 5. Os candidato(a)s ao cargo de **Calceteiro** serão avaliados nos seguintes critérios.
 - 5.1. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
Habilidade com as ferramentas e uso dos materiais.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
Eficiência (técnica e habilidade).	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00





Qualidade, acabamento, nivelamento (medidas, ajustes, alinhamento, etc.)	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
Organização, higiene e moderação dos materiais.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
Execução dentro do prazo previsto.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos					

- 6. Os candidato(a)s ao cargo de Carpinteiro serão avaliados nos seguintes critérios.
 - 6.1. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho e consistirá na execução de atividades tais como confecção de peça(s) em madeira, a partir de desenho apresentado, no tempo estipulado, identificação e uso adequado de materiais e ferramentas utilizados no trabalho. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo	
a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
b) a forma adequada para a execução das atividades;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos						

- 7. Os candidato(a)s ao cargo de **Eletricista** serão avaliados nos seguintes critérios.
 - 7.1. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho e consistirá na execução de atividades tais como instalação de tomadas, interruptores, lâmpadas, fotocélula e seus respectivos circuitos. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
 a) a habilidade com os instrumentos de trabalho; 	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
b) a forma adequada para a execução das atividades;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;	1/1///	5,00	10,00	15,00	20,00
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00





e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos						

- 8. Os candidato(a)s ao cargo de **Eletricista Automotivo** serão avaliados nos seguintes critérios.
 - 8.1. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho e constará da execução de tarefas relativas a regulagem, conserto, substituição de peças na instalação elétrica de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos, restabelecer as condições necessárias para o funcionamento dos implementos elétricos de veículos automotores, entre outras tarefas correlatas. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo	
a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
b) a forma adequada para a execução das atividades;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos						

- 9. Os candidato(a)s ao cargo de **Instalador Hidráulico** serão avaliados nos seguintes critérios.
 - 9.1. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho e constará de execução de tarefas como instalação de tubulação para alimentação de água em uma unidade habitacional e/ou comercial, com as respectivas distribuições internas nas paredes hidráulicas da unidade. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo	
 a) a habilidade com os instrumentos de trabalho; 	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
b) a forma adequada para a execução das atividades;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos						

24





- 10. Os candidato(a)s ao cargo de **Marceneiro** serão avaliados nos seguintes critérios.
 - 10.1. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho constará da execução de tarefas como: trabalhos de confecção, reparação, acabamento em produtos e peças de madeiras e derivados, dando-lhes o acabamento desejado, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo		
a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00		
b) a forma adequada para a execução das atividades;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00		
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00		
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00		
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00		
Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos							

- 11. Os candidato(a)s ao cargo de **Motorista** serão avaliados nos seguintes critérios.
 - 11.1. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho e para submeter-se à Prova Prática, o candidato(a) inscrito para o cargo de MOTORISTA deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo D, conforme estabelecido no Capítulo II deste Edital, não sendo aceitos, para realização da Prova, protocolos ou declarações.
 - 11.2. A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.
 - 11.3. Para o cargo de MOTORISTA: Caminhão Caçamba Truck Traçado.
 - 11.4. A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizados acima elencados e será composta de duas partes, sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária e estacionamento em vaga delimitada por balizas.
 - 11.5. QUANTO À PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA:
 - I) uma falta eliminatória: reprovação;
 - II) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;
 - III) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;
 - IV) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos;
 - V) não realização da atividade no prazo máximo de 3 minutos.

QUANTO AS FALTAS:

- I. Faltas Eliminatórias:
- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;





- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- e) usar a contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade indicada na via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre:
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;
- d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e) desengrenar o veículo nos declives;
- f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

12. Os candidato(a)s ao cargo de **Operador de Máquinas** serão avaliados nos seguintes critérios.

12.1. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho e para submeter-se à Prova Prática, o candidato(a) inscrito para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo C, conforme estabelecido no Capítulo II deste Edital, não sendo aceitos, para realização da Prova, protocolos ou declarações.





- 12.2. A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.
- 12.3. Para o cargo **OPERADOR DE MÁQUINAS**: cada candidato(a) deverá efetuar prova prática em duas máquinas MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA.
- 12.4. A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizados acima elencados e será composta de duas partes, sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária e estacionamento em vaga delimitada por balizas.
- 12.5. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo		
a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00		
b) a forma adequada para a execução das atividades;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00		
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00		
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00		
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00		
Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos							

- 13. Os candidato(a)s ao cargo de **Pedreiro** serão avaliados nos seguintes critérios.
 - 13.1. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho constará da construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
) a habilidade com os instrumentos de abalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
) a forma adequada para a execução das tividades;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
) a utilização dos equipamentos de proteção ndividual e normas de segurança no rabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
) a eficiência (técnica e desenvoltura) na xecução da tarefa;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
) a organização dos materiais durante e após execução das tarefas.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
) a organização dos materiais durante e após execução das tarefas.	,,,,,	5,00 tribuídos: 100 r	,		15,00

14. Os candidato(a)s ao cargo de **Pintor** serão avaliados nos seguintes critérios.





14.1. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho constará da execução de tarefas como: atividades de pintura em imóveis, obras e prédios da Administração Municipal, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

14.2.

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo	
a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
b) a forma adequada para a execução das atividades;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos						

- 15. Os candidato(a)s ao cargo de **Pintor/Operador** serão avaliados nos seguintes critérios.
 - 15.1. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho e constará da execução de tarefas como: preparo de tintas e materiais e pintura em paredes, peças ou estruturas, utilização de ferramental disponibilizado, bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

Pontos na execução da tarefa a ser	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
avaliado					
a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
b) a forma adequada para a execução das atividades;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos					

- 16. Os candidato(a)s ao cargo de **Soldador** serão avaliados nos seguintes critérios.
 - 16.1. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho Prova Prática consistirá na soldagem de peças, cujo material e formato serão





informados no dia da prova, compreendendo: medir, cortar, soldar e fazer acabamento. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

Pontos na execução da tarefa a ser	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo	
avaliado						
a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
b) a forma adequada para a execução das atividades;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00	
Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos						

- 17. Na aplicação da prova prática, TODOS OS CARGOS especificados a cima, serão utilizados equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato(a) que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
- 18. O tempo para realização de cada item/quesito da prova será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidato(a)s.
- 19. Todos os candidato(a)s deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
- 20. A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e será classificado o candidato(a) que obtiver, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) dos pontos.
- 21. O candidato(a) que faltar à Prova Prática será eliminado do concurso.
- 22. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidato(a)s.
- 23. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidato(a)s que tiverem testes completados não os realizarão novamente.
- 24. Aplica-se à avaliação de Prova Prática, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das Provas Objetiva, no que couber.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA FÍSICA

1. O Teste de Aptidão Física (TAF) – para o cargo de **Fiscal de Trânsito, Operário e Servente**, de caráter **eliminatório** será regida por Edital Regulamentar e de Convocação publicado no site





<u>www.consulpam.com.br</u>, onde constarão todas as informações necessárias ao candidato(a), dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.

- 2. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física TAF:
 - 2.1. Fiscal de Trânsito: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 50^a (quinquagésima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 17^a (décima sétima) posição.
 - 2.2. Operário: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 75^a (septuagésima quinta) posição. Pessoa om Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 25^a (vigésima quinta) posição.
 - 2.3. Servente: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 75^a (septuagésima quinta) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 25^a (vigésima quinta) posição.
- 3. Para realizar o TAF, o candidato(a) deverá apresentar Atestado Médico que certifique especificamente estar APTO para realizar esforço físico exigido pelo TAF estabelecido por este Edital. Deverá também estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.
 - a. Será aceito apenas **atestado médico**, **que ficará retido**, **emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data marcada para o teste**. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato(a) do certame. O exame é a expensas do candidato(a).
 - b. O aquecimento e preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato(a), não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 4. O não comparecimento do candidato(a), nas datas e horários preestabelecidos implicará na eliminação do concurso público.
- 5. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora TAF poderá ser adiada e/ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidato(a)s.
- 6. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidato(a)s que tiverem testes completados não os realizarão novamente.
- 7. Aplica-se à avaliação do TAF, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das Provas Objetiva, no que couber.
- 8. Os candidato(a)s ao cargo de **Operário e Servente** serão avaliados nos seguintes critérios.
 - a) Abdominal (tipo remador): executar 10 (dez) repetições consecutivas para homens e 08 (oito) repetições consecutivas para mulheres no intervalo de 1 (um) minuto;
 - b) Carregamento, deslocamento na distância total de 15 (quinze) metros e descarregamento peso de 50 Kg para homens e 20 Kg para mulheres;
 - c) Corrida: o exercício será executado no tempo de 12 (doze) minutos, com deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância exigida será de 1.000 (mil) metros para homens e 800 (oitocentos) metros para mulheres.
- 9. Os candidato(a)s ao cargo de **Fiscal de Trânsito**, a prova de aptidão física que será de caráter eliminatório para o candidato(a) que não atingir os índices mínimos previstos para cada uma das modalidades e será feita conforme a descrição de procedimentos e a forma de aplicação infra:





Masculino: 12 segundos e 30 centésimos Feminino: 14 segundos e 30 centésimos

• Dois blocos de madeira serão colocados a dez centímetros em uma linha e separados entre si por um espaço de 30 centímetros. O candidato(a) deverá correr com o máximo de velocidade até os blocos, pegar um deles e retornar até o ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma.

b) Força muscular de abdome - Flexão abdominal

Masculino: 15 repetições em 30 segundos Feminino: 15 repetições em 30 segundos

• O candidato(a) coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados e plantas dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax com a palma das mãos sobre os ombros. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos. Os pés são seguros por um colaborador para mantê-los em contato com a área de teste (solo). O afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris.

c) Resistência aeróbica – Corrida de 1.500 metros

Masculino: 12 (doze) minutos

Feminino: 15 minutos e 45 segundos

- A prova consiste em correr a distância de 1.500 metros no menor tempo possível.
- 10. Todos os candidato(a)s listados no item 1. Deste Capítulo deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
- 11. Da prova de aptidão física resultará o parecer "APTO" para os candidato(a)s que atingiram ao perfil e parecer "INAPTO" para candidato(a)s que não atingirem ao perfil. O candidato(a) "INAPTO" será eliminado do Concurso.
- 12. Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização. O candidato(a) que por motivos diversos faltar à prova será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
- 13. O candidato(a) que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos será eliminado do certame.

CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1. A avaliação psicológica para os cargos de Auxiliar de Disciplina, Auxiliar de Escola, Auxiliar de Saúde Bucal, Atendente de Emei, Educador Ambiental, Educador/Cuidador, Fiscal, Fiscal de Trânsito, Pedagogo e Técnico em Enfermagem (40 h) de caráter eliminatório será regida por Edital Regulamentar e de Convocação publicado no site www.consulpam.com.br, onde constarão todas as informações necessárias ao candidato(a), dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
- 2. Serão convocados para Avaliação Psicológica:
 - 2.2. **Auxiliar de Disciplina:** Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 50^a (quinquagésima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 17^a (décima sétima) posição.





- 2.3. Auxiliar de Escola: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 50^a (quinquagésima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 17^a posição.
- 2.4. **Auxiliar de Saúde Bucal**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 10^a (décima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 3^a (terceira) posição.
- 2.5. **Atendente de Emei:** Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 250^a (ducentésimo quinquagésimo) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 84^a (octogésima quarta) posição.
- 2.6. Educador/Cuidador: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 50^a (quinquagésima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 17^a (décima sétima) posição.
- 2.7. **Educador Ambiental**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 10^a (décima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 3^a (terceira) posição.
- 2.8. Fiscal de Trânsito: Todos os aprovados na Prova Física.
- 2.9. **Fiscal:** Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 20^a (vigésima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 4^a (quarta) posição.
- 2.10. **Técnico em Enfermagem** (**40 h**): Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 20^a (vigésima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 4^a (quarta) posição.
- 2.11. **Pedagogo**: Ser aprovado nas provas objetivas e mais bem classificados até a 20ª (vigésima) posição. Pessoa com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 4ª (quarta) posição.
- 3. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos, consoante com o Conselho Federal de Psicologia (CFP), e terá como objetivo averiguar se os candidato(a)s convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no Anexo I deste edital.
- 4. O não comparecimento do candidato(a), nas datas e horários preestabelecidos implicará na eliminação do concurso público.
- 5. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato(a) considerado "RECOMENDADO" ou "NÃO RECOMENDADO" para exercício do cargo, conforme descrições constantes no Anexo I deste edital.
 - a. "RECOMENDADO": significa que o candidato(a) apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.
 - b. "NÃO RECOMENDADO": significa que o candidato(a) não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.
 - c. O candidato(a) considerado "NÃO RECOMENDADO" não será convocado.
- 6. A não recomendação na avaliação psicológica **não significa** a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato(a) não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.
- 7. Nenhum candidato(a), considerado não recomendado, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Concurso Público.
- 8. O candidato(a) considerado **não recomendado** poderá solicitar o procedimento denominado "entrevista devolutiva", se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato(a), no prazo de 5 (cinco) dias, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM Av. Evilásio Almeida





Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834- 522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio da documentação são por conta do candidato(a).

- a. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato(a), conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.
- 9. Aplica-se à avaliação de avaliação psicológica, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das provas objetiva, no que couber.

CAPÍTULO X – AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

- A Avaliação Psicossocial para os cargos de Carpinteiro, Eletricista, Instalador Hidráulico, Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Pedreiro, Pintor, Pintor/Operador, Soldador, Técnico em Construção Civil – Edificações, de caráter eliminatório será regida por Edital Regulamentar e de Convocação publicado no site www.consulpam.com.br, onde constarão todas as informações necessárias ao candidato(a), dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
- 2. Serão convocados para Avaliação Psicossocial:
 - 2.1. Carpinteiro: Todos os aprovados na Prova Prática.
 - 2.2. Eletricista: Todos os aprovados na Prova Prática.
 - 2.3. Instalador Hidráulico: Todos os aprovados na Prova Prática.
 - 2.4. Motorista: Todos os aprovados na Prova Prática.
 - 2.5. Operador de Máquinas: Todos os aprovados na Prova Prática.
 - 2.6. Operário: Todos os aprovados na Prova Prática.
 - 2.7. Pedreiro: Todos os aprovados na Prova Prática.
 - 2.8. Pintor: Todos os aprovados na Prova Prática.
 - 2.9. Pintor/Operador: Todos os aprovados na Prova Prática.
 - 2.10. Soldador: Todos os aprovados na Prova Prática.
 - 2.11. Técnico em Construção Civil Edificações: Habilitados no mínimo 50% (cinquenta) por cento) de acertos nas provas objetivas e mais bem classificados até a 20ª (vigésima) posição. Portador com Deficiência e Cotista Negro: classificados até a 7ª (sétima) posição.
- 3. A avaliação psicossocial, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar se o candidato(a) apresenta características compatíveis com as atividades inerentes ao cargo pretendido.
- 4. A avaliação psicossocial, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidato(a)s convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.
- 5. O não comparecimento do candidato(a), nas datas e horários preestabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.
- 6. A avaliação psicossocial terá caráter eliminatório, sendo o candidato(a) considerado "RECOMENDADO" ou "NÃO RECOMENDADO" para exercício do cargo, conforme descrições constantes no Anexo I deste edital.
 - 6.1. "RECOMENDADO": significa que o candidato(a) apresentou, no transcurso da avaliação psicossocial, aspectos recomendados para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.
 - 6.2. "NÃO RECOMENDADO": significa que o candidato(a) não apresentou, no transcurso da avaliação psicossocial, aspectos não recomendados para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.





- 6.3. O candidato(a) considerado "NÃO RECOMENDADO" não será convocado.
- 7. Nenhum candidato(a), considerado não recomendado, será submetido a nova avaliação para o mesmo cargo, dentro do presente Concurso Público.
- 8. Aplica-se à avaliação psicossocial, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação da prova objetiva, no que couber.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO

- 1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidato(a)s, conforme as notas calculadas através das fórmulas previstas no Anexo V.
- 2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, através de publicação no site www.consulpam.com.br
- 3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:
 - a) O candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - b) O candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos específicos.
 - c) O candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos gerais.
 - d) O candidato(a) que obtiver maior nota na prova prática (quando houver).
 - e) O candidato(a) de mais idade.
- 4. Será eliminado o candidato(a) que não obtiver, em todas as avaliações, a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento), em cada uma das provas tanto de conhecimentos gerais quanto conhecimentos específicos, exceto para os cargos de nível fundamental que serão 50% (cinquenta por cento) do total geral de acertos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

- 1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul RS contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidato(a)s, tais como:
 - a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição.
 - b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente.
 - c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência e negra.
 - d) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares.
 - e) Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar.
 - f) Resultado da Prova Prática, Prova Física, Avaliação Psicológica e Avaliação Psicossocial e classificação preliminar.
 - g) Demais decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidato(a)s.
- 2. O prazo para a interposição de recursos será de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
- 3. O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, todas





as instruções para interposição dos recursos.

- 4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato(a) julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
- 5. Os recursos da Prova Objetiva, Prova Prática, Prova Física, Avaliação Psicológica e Avaliação Psicossocial deverão apresentar argumentação lógica consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato(a) para fundamentar seus questionamentos.
- 6. Cada candidato(a) poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
- 7. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
- d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
- f) Interpostos coletivamente.
- g) Cujo teor desrespeite a banca examinadora.
- h) Cópia idêntica de outro(s) recurso(s).
- i) Não fazer uso do Formulário para Recursos (Anexo VI).
- 8. Não serão conhecidos os recursos ilegíveis.
- 9. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 10. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidato(a)s, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.
- 13. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 14. Na ocorrência dos dispostos nos itens 12 e 13 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO XIII – DAS PUBLICAÇÕES

- 1. A Administração Municipal de Santa Cruz do Sul publicará no Jornal local de grande circulação no Município e nos sites www.consulpam.com.br e http://www.santacruz.rs.gov.br/:
 - 1.1. Aviso de Edital N.002/2019 do concurso.
 - 1.2. Decreto de homologação do concurso.





- 2. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br:
 - 2.1. Aviso de Editais complementares.
 - 2.2. Lista de candidato(a)s habilitados na 1ª fase do concurso.
 - 2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas.
 - 2.4. Convocação dos candidato(a)s que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova.
 - 2.5. Gabaritos.
 - 2.6. Resultado dos recursos.
 - 2.7. Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

 A Homologação do Concurso será feita por Ato da Administração Municipal de Santa Cruz do Sul - RS mediante relatório sobre as fases do mesmo, preparado pelo Instituto Consulpam.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O provimento do cargo público de Guarda Municipal dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação do chefe do Poder Executivo, por ato individual, ou coletivo, a critério da Administração Pública, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidato(a)s aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado através dos sites www.consulpam.com.br e http://www.santacruz.rs.gov.br/.
- 2. Os candidato(a)s aprovados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória.
- 3. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS (DECRETO 10.318-A DE 02 DE MAIO 2019)
 - 3.1. Todos os candidato(a)s nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais.
 - 3.2. Os exames laboratoriais e de imagem serão realizados às expensas do candidato(a).
 - 3.3. Os exames descritos neste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato(a) e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à nomeação e posse.
- 4. Nos resultados dos exames descritos neste Edital e seus anexos, deverão constar o nome do candidato(a) e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 5. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fac-símile (fax).
- 6. No exame de aptidão física e mental, todos os candidato(a)s deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 7. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATO(a)S INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 - 7.1. Os candidato(a)s inscritos como pessoa com deficiência, aprovados e nomeados neste Concurso público, além de apresentarem os exames médicos especificados no **item 3** deste Capítulo, serão convocados para se submeter a perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental.





- 7.2. A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do cargo para a qual concorre.
 - 7.2.1. A perícia será realizada para verificar:
 - a) Se a deficiência se enquadra na legislação vigente.
 - b) Se o candidato(a) se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 - c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato(a) e as atividades inerentes à função do cargo para a qual concorre.
 - 7.3. O candidato(a) somente será submetido à etapa da perícia médica se for considerado apto e com deficiência.
 - 7.4. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidato(a)s que se enquadrarem no disposto deste Edital e seus anexos.
 - 7.5. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato(a) a ingressar nas vagas reservadas, o candidato(a) será excluído da relação de candidato(a)s com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidato(a)s de ampla concorrência, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 8.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidato(a)s aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 9. O candidato(a) nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.
- 11. Estará impedido de tomar posse o candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados no subitem neste Edital e seus anexos.
- 12. Serão exigidos pela Administração Municipal, no ato da posse, para a posse no cargo público efetivo:

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – Cadastro de Pessoa Física
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TITULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)





CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS PARA CANDIDATO(a)S RESIDENTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, SENDO QUE, NO CASO DO CANDIDATO(a) QUE TENHA RESIDIDO EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO NESTE PERÍODO, DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO RESPECTIVO ESTADO

https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA DO PODER JUDICIÁRIO

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL , INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)

(http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/)

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL

www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL (www.tjmrs.jus.br/certidoes/solicitar)

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA MILITAR FEDERAL www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO

CADASTRAL NO CPF

(http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/defau

lt.asp)

CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL- RG E CPF DO CÔNJUGE

CARTEIRA DE VACINAÇÃO (Somente profissionais na área da saúde)

CERTIDÃO DE NASCIMENTO C/ CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES 6 ANOS

RG E CPF DOS DEPENDENTES

REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA QDO EXIGIDO NO EDITAL (experiência profissional comprovada mediante apresentação de CTPS, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica com atribuições do cargo, sendo estas compatíveis com o cargo pretendido)

CURSO ESPECÍFICO QDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por documento legal de pessoa jurídica.

FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPART DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENS (c/firma reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ÁCUMULO DE CARGO

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS FAMILIA IMPOSTO DE RENDA

TERMO DE RESPONSABILIDADE (salário-família)

CADASTRAMENTO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CONTA BANCÁRIA

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

13. Após tomar posse, o candidato(a) passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício





no prazo de 5 dias, e permanecer no cargo por um período mínimo de 3(três) anos no serviço onde for designado no ato da contratação, só podendo ser transferido nesse período por interesse da administração.

- 14. O candidato(a) que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
- 15. Entrando em exercício o candidato(a) aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.
- 16. O candidato(a) se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidato(a)s para prestar as provas deste concurso público.
- 2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no Instituto Consulpam, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 Edson Queiroz Fortaleza- CE, no horário das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp®) ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- **3.** Após a data de homologação do concurso, os candidato(a)s deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidato(a)s aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Administração Municipal e do Instituto Consulpam.
- **4.** Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste concurso público.
- **5.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Administração Municipal e do Instituto Consulpam não isenta o candidato(a) da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público.
- **6.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Administração Municipal divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- **7.** O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
- **8.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidato(a)s, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- **9.** A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.
- **10.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.





- 11. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.
- 12. A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, títulos, recursos e/ou outros documentos será feita quando encaminhados por Sedex ou carta com AR, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato(a), a inscrição, o nome e o código do cargo/processo para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via Correios é de exclusiva responsabilidade do candidato(a).
- 13. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **14.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato(a), em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste capítulo, o candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 16. É de inteira responsabilidade do candidato(a) manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do Resultado Final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Administração Municipal, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocálo.
- **17.** A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:
- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
- **b**) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato(a).
- c) Correspondência recebida por terceiros.
- **d)** Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.
- **18.** A atualização de dados pessoais junto à Administração Municipal e ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato(a) de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 19. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato(a) se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato(a) será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **20.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Administração Municipal, ouvido o Instituto Consulpam, no que couber.





- **21.** A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue ou enviada ao Instituto Consulpam em envelope fechado por uma das seguintes formas:
- a) (Excluído aditivo 001)
- b) (Excluído aditivo 001)
- c) Na página do concurso, na opção Impugnação do Edital, que poderá ser feita no período de 09 a 11 de dezembro de 2019.
- **22.** Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Administração Municipal reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste Edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 23. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato(a) de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.
- **24.** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- **25.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.
- **26.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela Administração Municipal e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato(a).
- **27.** Os atos referentes a este Edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
- **28.** O presente Edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos do saguão da Prefeitura Municipal e nos demais meios previstos neste Edital.
- **29.** O candidato ao efetuar a inscrição em mais de um cargo assumirá o risco quanto ao conflito de horário, tendo em vista a possibilidade de realização das provas escritas no mesmo dia e turno.

Santa Cruz do Sul/RS, 02 de dezembro de 2019.

Telmo Kirst
Prefeito Municipal

Vanir Ramos de Azevedo Secretário Municipal de Administração e Transparência





EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE.

(NÍVEL SUPERIOR)

	(NIVEL SUI EXION)							
Cód.	Cargo	Carga	Requisitos/	Vencimento	AC	CR	PCD	PN
	Horár		Escolaridade	Base (R\$)				
		semanal	2500410400	2000 (214)				
		Scilialiai	NZ-1 C					
01	Pedagogo	40 h/s	Nível Superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia; experiência de 01 (um) ano de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC); experiência profissional comprovada por documento legal de pessoa jurídica de, no mínimo, um ano na área social, no trabalho com famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violência de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).	R\$ 3.460,11	ı	1	ı	I.

(ENSINO MÉDIO COMPLETO)

Cód.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vencimento Base (R\$)	AC	CR	PCD	PN
		semanal	Liscolal radic	Βασε (Νψ)				
02	Atendente de EMEI	30 h/s	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.424,05	17	-	3	5
03	Auxiliar de Escola	40 h/s	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.595,00	14	-	2	4
04	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h/s	Ensino Médio Completo; habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Saúde Bucal (Curso); registro no órgão de fiscalização professional profissional competente.	R\$ 1.898,73	-	1	-	-
05	Auxiliar de Disciplina	40 h/s	Ensino Médio Completo; experiência mínima de 01 (um) ano em atividades relacionadas com crianças ou adolescentes, comprovada por documento legal de pessoa jurídica.	R\$ 1.898,73	4	-	-	1
06	Educador Ambiental	40 h/s	Ensino Médio Completo; curso de Educação Ambiental com aproveitamento satisfatório e carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.		1	-	-	-





07	Educador/Cuidador	40 h/s	Ensino Médio Completo; experiência mínima de 01 (um) ano em atividades relacionadas com crianças ou adolescentes, comprovada por documento legal fornecido por instituição, pessoa jurídica.	R\$ 2.755,62	4	-	-	1
08	Fiscal	40 h/s	Ensino Médio Completo e possuir carteira de habilitação categoria B.	R\$ 3.107,65* +35% Adicional	2	-	-	1
09	Fiscal de Trânsito	40 h/s	Ensino Médio Completo e possuir carteira de habilitação categoria A/B.	R\$ 2.329,16* +35% Adicional	2	-	-	1
10	Técnico em Construção Civil – Edificações	40 h/s	Ensino Médio Completo; curso técnico específico na área de atuação com aproveitamento satisfatório, reconhecido pelo MEC e concluído até a data da posse; habilitação legal para o exercício da profissão; registro no órgão de fiscalização profissional Competente e possuir carteira de habilitação categoria B	R\$ 3.460,11	2	-	-	-
11	Técnico em Enfermagem	40 h/s	Curso Técnico em Enfermagem com aproveitamento satisfatório; habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem; registro no órgão de fiscalização profissional competente.	R\$ 2.329,16	2	-	-	-
12	Instalador Hidráulico	40 h/s	Ensino Médio Completo; curso profissionalizante de Instalador Hidráulico com aproveitamento satisfatório e carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas-aula e/ou experiência mínima de 02 (dois) anos nas atribuições do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica e possuir carteira de habilitação categoria B	R\$ 1.595,00	2	-	-	1

^{*}Adicional de Risco de Vida: 35% sobre o vencimento básico da categoria funcional do cargo.

(ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO)

Cód.	Cargo	Carga Horária semanal	Requisitos/ Escolaridade	Vencimento Base (R\$)	AC	CR	PCD	PN
13	Borracheiro	40 h/s	Ensino Fundamental Completo; experiência mínima de 01 (um) ano nas atribuições específicas do cargo, comprovada por	R\$ 1.595,00	2	1	1	-





			documento legal de pessoa jurídica.					
14	Calceteiro	40 h/s	5º ano completo do Ensino Fundamental; experiência mínima de 1 (um) ano nas atribuições específicas do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica.	R\$ 1.278,25	7	-	1	2
15	Carpinteiro	40 h/s	Ensino Fundamental Completo; experiência mínima de 02 (dois) ano nas atribuições específicas do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica; certificação válida em Capacitação NR-35 (Trabalho em Altura)	R\$ 1.595,00	-	1	-	-
16	Eletricista	40 h/s	Ensino Fundamental Completo; curso profissionalizante de Eletricista com aproveitamento satisfatório e carga horaria mínima de 160 (cento e sessenta) horas; certificação válida em Capacitação NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade); certificação válida em Capacitação NR-35 (Trabalho em Altura); experiência mínima de 02 (dois) anos nas atribuições específicas do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica e possuir carteira de habilitação categoria B.	R\$ 1.898,73	2	-	-	1
17	Eletricista Automotivo	40 h/s	Ensino Fundamental Completo; curso profissionalizante de Eletricista Automotivo com aproveitamento satisfatório e carga horaria mínima de 200 (duzentas) horas; experiência mínima de 2 (dois) anos nas atribuições específicas do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica e possuir carteira de habilitação categoria B.	R\$ 1.898,73	1	-	-	-
18	Marceneiro	40 h/s	Ensino Fundamental Completo; curso profissionalizante de Marcenaria com aproveitamento satisfatório e carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas e/ou experiência mínima de 02 (dois) anos nas atribuições do cargo,	R\$ 1.595,00	-	1	-	-





			comprovada por documento legal de pessoa jurídica.					
19	Operário	40 h/s	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 1.278,25	23	-	3	6
20	Pedreiro	40 h/s	5º ano completo do Ensino Fundamental; certificação válida em Capacitação NR-35 (Trabalho Em Altura).	R\$ 1.595,00	4	-	-	1
21	Pintor	40 h/s	5º ano completo do Ensino Fundamental; experiência mínima de 1 (um) ano nas atribuições específicas do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica	R\$ 1.278,25	2	-	-	1
22	Pintor/Operador	40 h/s	Ensino Fundamental Completo; experiência mínima de 01 (um) ano na operação de máquina/veículo de demarcação viária, comprovada por documento legal de pessoa jurídica; Certificação válida em Capacitação NR-35 (Trabalho em Altura) e possuir carteira de habilitação categoria C.	R\$ 2.329,16	1	-	-	-
23	Servente	40 h/s	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 1.278,25	11	-	1	3
24	Operador de Máquinas	40 h/s	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação "C"; experiência mínima de 01 (um) ano nas atribuições específicas do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica; certificação válida em Capacitação NR-12 (Segurança no Trabalho em máquinas e equipamentos).	R\$ 2.329,16	4	-	-	1
25	Motorista	40 h/s	Ensino Fundamental Completo; experiência mínima de 03 (três) anos nas atribuições específicas do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica e possuir carteira de habilitação categoria D.	R\$ 2.329,16	4	-	-	1
26	Soldador	40 h/s	Ensino Fundamental Completo; curso profissionalizante de Soldador com aproveitamento satisfatório e carga horária mínima de 100 (cem) horas e/ou experiência mínima de 02 (dois) anos nas atribuições do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica; certificação válida em Capacitação NR-33 (Trabalho	R\$ 2.329,16	2	-	-	-





	em ambientes confinados); certificação válida em Capacitação NR-35 (Trabalho		
	em Altura).		

CR = Cadastro Reserva PCD = Pessoas com Deficiência PN= Pessoa Negra





EDITAL CONCURSO PÚBLICO 002/2019

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

NÍVEL FUNDAMENTAL

PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	QUANTIDADE MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	
CONHE-	Língua Portuguesa	10			
CIMENTOS GERAIS	Legislação Municipal	15	2,5	(20 QUESTÕES)	
CONHECIME ESPECÍFICOS		15	2,5		

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

PROVAS		N° QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	QUANTIDADE MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
CONHE-	Língua Portuguesa	10 1		
CIMENTOS GERAIS	Legislação Municipal	15	2,5	(15 QUESTÕES)
	Informática	05		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		20	5,0	(10 QUESTÕES)

NÍVEL SUPERIOR

(Pedagogo)

PROVAS		N° QUES- TÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
	Língua Portuguesa	10		
	Informática	05		(15 QUESTÕES)
CIMENTOS GERAIS	Legislação Municipal	15	2,5	,
Conhecimentos Específicos		20	5,0	(10 QUESTÕES)





EDITAL CONCURSO PÚBLICO

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

1.2. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Leis de Santa Cruz do Sul: Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul/RS, Lei Complementar no. 737, de 04 de abril de 2019, Lei Complementar no. 738, de 04 de abril de 2019.

2. <u>PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</u>

2.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: tipos de texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo). Interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos. Campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Processos de formação de palavras. Mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Variação linguística: norma culta.

2.2. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Leis de Santa Cruz do Sul: Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul/RS, Lei Complementar no. 737, de 04 de abril de 2019, Lei Complementar no. 738, de 04 de abril de 2019.

2.3. INFORMÁTICA

Fundamentos do Windows (7 e posteriores): operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas, criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência. Configurações básicas: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela. Conceito básico de Internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados. Principais navegadores. Ferramentas de busca e pesquisa. MS Office 2013 e posteriores. Correio eletrônico: conceitos básicos. Formatos de mensagens. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos anexados. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado.

3. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA NÍVEL SUPERIOR





3.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; CARGO de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

3.2. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Leis de Santa Cruz do Sul: Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul/RS, Lei Complementar no. 737, de 04 de abril de 2019, Lei Complementar no. 738, de 04 de abril de 2019.

3.3. INFORMÁTICA

Fundamentos do Windows (7 e posteriores): operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas, criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência. Configurações básicas: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela. Conceito básico de Internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados. Principais navegadores. Ferramentas de busca e pesquisa. MS Office 2013 e posteriores. Correio eletrônico: conceitos básicos. Formatos de mensagens. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos anexados. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado.

4. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS

4.1. PEDAGOGO

Fundamentos da educação: filosóficos, políticos, socioeconômicos e culturais; História da educação no Brasil: período colonial, república, império, movimentos sociais e a educação no Brasil redemocratizado; Estrutura do sistema organizacional brasileiro: o ensino brasileiro, organização administrativa, didática e funcional, a educação na Constituição Brasileira e as perspectivas da LDB nacional; Legislação do ensino; Leis 4024/61, 5540/58, 5692/71, 7044/82, 9394/96 e 11.114 de 20/06/2005; Objetivos dos diversos graus de ensino: infantil, fundamental, médio e superior; Planejamento educacional: conceitos e princípios, questões básicas no processo de planejamento: técnico, político e administrativo, etapas e níveis do planejamento educacional, instrumentos do planejamento educacional (plano, programa e projetos), política educacional brasileira: planos nacionais de desenvolvimento da Amazônia e planos setoriais de educação, órgãos do sistema de planejamento educacional brasileiro; Orientação educacional: conceitos, objetivos, princípios e funções; Supervisão: conceitos e fundamentação político-filosófica; Supervisão escolar e organização do trabalho pedagógico integrado: a ação supervisora no contexto das experiências curriculares nos diferentes níveis e modalidades de ensino; Concepção e reflexões sobre planejamento: conceitos, características e aspectos, princípios que orientam o planejamento, integração dos vários níveis em um só processo, planejamento educacional como um processo (sistêmico, dialético e participativo);





Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: avaliação curricular, avaliação do ensino aprendizagem, avaliação do desempenho docente; A dimensão técnica do trabalho pedagógico na perspectiva da supervisão escolar: tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática, cotidiano da escola: conselho escolar, conselho de classe, projeto pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Maria da Penha, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; A Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

4.2. ATENDENTE DE EMEI

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Atribuições do Auxiliar de Creche. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Título I- Da Educação; Título II- Dos Princípios e fins da Educação Nacional; Título III- Do Direito à Educação e do Dever de Educar -Título V- Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino. ECA (Lei 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I – Das Disposições Preliminares; Título II Capítulo I - Do Direito à vida e à saúde; Capítulo II - Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Capítulo IV - Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Conhecimentos Básicos de 1º Socorros. Estatuto da Criança e do adolescente, Lei nº 8.069/90 e alterações. LEI nº 12.764/2012- Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com transtorno do Espectro Autista; e altera o §3 do art. 98 da Lei nº 8.112/1990. Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014.

4.3. AUXILIAR DE DISCIPLINA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996 e suas alterações/atualizações). Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Princípios e práticas da gestão democrática: conselho escolar; Projeto Político-Pedagógico; as atribuições da direção escolar. Noções de cidadania e direitos humanos. 5. Relação escola-comunidade. Violência escolar e no entorno escolar: causas, tipos e formas educativas de prevenção e combate. Educação e diversidade etnicorracial e de gênero. Noções de educação especial e acessibilidade. Noções gerais de almoxarifado. Organização de reuniões. Técnicas de arquivamento: formas de classificação; organização; arquivos correntes e protocolo. Tipos de documentos administrativos do contexto escolar: histórico; boletim; certificados; diploma; registros e atas. Relações interpessoais e técnicas de atendimento ao público. Conhecimentos Básicos de 1º Socorros. LEI nº 12.764/2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com transtorno do Espectro Autista; e altera o §3 do art. 98 da Lei nº 8.112/1990. Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014.

4.4. AUXILIAR DE ESCOLA

Avaliação de Desempenho dos Alunos; Avaliação de Desempenho dos Alunos e Recursos Pedagógicos; Diretrizes Curriculares: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos; Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério; Normas Municipais de Escrituração Escolar, Arquivo, Censo e Cadastro Escolar; Organização e Níveis da Educação Básica; Plano Decenal de Educação; Plano Nacional de Educação; Políticas Educacionais Brasileiras; Princípios e Fins da Educação; Proteção da Criança e Adolescente; Cultura Afro-brasileira; Regimento e Proposta Pedagógica da Instituição Escolar. Ética profissional. Conhecimentos Básicos de 1º Socorros. Estatuto da Criança e do adolescente, Lei nº 8.069/90 e alterações. LEI nº 12.764/2012- Institui a Política Nacional de Proteção





dos Direitos da Pessoa com transtorno do Espectro Autista; e altera o §3 do art. 98 da Lei nº 8.112/1990. Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014.

4.5. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Legislação de Saúde Pública: princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), financiamento do SUS. Política Nacional de Atenção Básica: noções gerais sobre os princípios da atenção básica e funcionamento da equipe de saúde bucal, legislação e atribuições do auxiliar de saúde bucal na equipe de saúde bucal. Política Nacional de Saúde Bucal: noções gerais sobre a política. Educação em Saúde: noções de planejamento de atividades educativas para promoção de saúde e prevenção de agravos em saúde bucal. Humanização: noções gerais sobre acolhimento, cuidado integral em saúde, trabalho em equipe e sua importância para a equipe de saúde bucal. Cárie Dentária: noções gerais sobre prevenção e tratamento. Doença periodontal: noções gerais prevenção e tratamento.

4.6. EDUCADOR AMBIENTAL

Gestão de Projetos; Sistema de Gestão Ambiental; Zoneamento ecológico-econômico ambiental Planejamento e Gestão de Resíduos Sólidos; Logística Reversa; Avaliação de impactos ambientais; Planejamento Ambiental; Manejo e Gestão de recursos hídricos e bacias hidrográficas e Licenciamento Ambiental. Ecologia de populações; Ecologia de comunidades; Ecologia de ecossistemas; Ecologia da paisagem; Biologia da Conservação. Classificação e taxonomia animal e vegetal; Biodiversidade; Climatologia; Conservação do solo, dos rios e das bacias hidrográficas. Aquecimento Global e Mecanismos de Desenvolvimento Limpo. Recuperação de áreas degradadas; Manejo florestal sustentável. Monitoramento ambiental: conceitos, objetivos e suas aplicações no monitoramento de solo, ar, água, fauna, flora e ecossistemas; Controle de emissões atmosféricas; Controle de efluentes; Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologia de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso; Conceitos básicos de: Cartografia, sistemas de informação geográfica, sensoriamento remoto, interpretação de mapas. Manejo e Gestão de Unidades de Conservação e Uso Público. Meio ambiente, atores sociais e conflitos socioambientais.

4.7. EDUCADOR/CUIDADOR

Ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Trabalho com grupos. A importância da rede sócio assistencial, da busca ativa e trabalho em equipe. Legislação: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de 42 Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989; Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem: Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e o decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008. Tipificação Nacional dos Serviços Sócios assistenciais - Resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

4.8. FISCAL

Noções sobre Administração Pública: Princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Legislação ambiental e urbanística. Normas técnicas. Gestão urbana e instrumentos de gestão (Plano Diretor. Lei de Uso e Ocupação do Solo. Código de Posturas. Código de Obras. Lei de Parcelamento





do Solo. Normas para Construção de Edificações Residenciais Multifamiliares e suas alterações/atualizações. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres. Controle e fiscalização de obras, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigente. Fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos. Fiscalização da indústria, comércio e prestadores de serviços de uma forma preventiva e corretiva. Fiscalização de calçadas e muros, para atender quando obstrução não legal, dentro da legislação vigente. Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows. Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel. Internet e ferramentas Microsoft Office. Desempenhar tarefas combatíveis com a função. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego. Ética profissional. Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Constituição Federal de 1988, capítulo VII (art. 37 ao 38). Título VI – da tributação e orçamento – Capítulo I – do Sistema Tributário Nacional (art. 145 ao 152 e art. 156), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Lei Complementar 116/2003, Simples Nacional – Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal 04/1997 – Código Tributário Municipal.

4.9. FISCAL DE TRÂNSITO

Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações/atualizações; Do Sistema Nacional de Trânsito; Das Normas Gerais de Circulação e Conduta; Dos Pedestres e Condutores de veículos não motorizados; Do Cidadão; Da Educação para o Trânsito; Da Sinalização de Trânsito; Da Engenharia de Tráfego, da Operação, da Fiscalização e do Policiamento Ostensivo de Trânsito; Dos Veículos; Da Segurança dos Veículos; Da Identificação do Veículo; Do Registro de Veículos; Do Licenciamento; Da Condução de Escolares; Da Habilitação; Das Infrações; Das Penalidades; Das Medidas Administrativas; Do Processo Administrativo; da Autuação; Do Julgamento das Autuações e Penalidades; Dos Crimes de Trânsito, Decreto nº 6.488, de 19/06/2008, Portaria nº 59/07 Denatran.

4.10. TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL – EDIFICAÇÕES

Controle tecnológico de concreto e materiais constituintes e controle tecnológico de solos. Fundações e Estruturas: Movimentação de terra, formas, escoramento, armação e concretagem. Fundações superficiais e profundas: Tipos. Execução. Controle. Estruturas. Cálculo de áreas e volumes. Escalas. Terraplenagem, drenagem, arruamento e pavimentação: Serviços topográficos. Execução e Controle. Edificações. Materiais de construção. Instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Leitura e interpretação de projetos de instalações prediais e de plantas de locação, forma e armação. Normas ABNT. Comportamento e atitude em ambiente de trabalho. Segurança no trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no serviço público.

4.11. TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 H)

Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Admissão, transferência, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Sinais vitais. Prevenção e controle de infecção hospital. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Higiene corporal. Assistência de enfermagem nas eliminações. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. Noções de primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: poli traumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão,





crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médicocirúrgica: sinais e sintomas. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência. Verificação de sinais vitais: Temperatura, Pulso, Respiração, Pressão Arterial; IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; Assistência Materno Infantil; Esterilização; Cuidados Gerais no Pré e Pós-Operatório; Assistência Clínica e Obstétrica e cuidados gerais de enfermagem. Código de Ética Profissional. Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 suas atualizações/alterações; PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica(PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 154/2008- Cria os NASF-Núcleo de Apoio a saúde da família e a Portaria Nº 3124/2012-Cria o NASF 3 e redefine os parâmetros de vinculação.

4.12. INSTALADOR HIDRÁULICO

Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, válvulas, bombas, ligações de água, corte e religação, adequação do sistema, dimensionando tubulações, identificando e quantificando materiais. Realizar ligações prediais, através da colocação de tubulações, com auxílio de máquinas e equipamentos específicos, a fim de possibilitar o abastecimento público. Pré-montar e instalar tubulações, cortando e alinhando tubos conforme ângulo específico, assentando e vedando tubulações e instalando acessórios e equipamentos. Realizar consertos em redes de água e cavaletes, analisando o problema ocorrido e apresentando e executando soluções, com auxílio de máquinas e equipamentos específicos, com o intuito de evitar o desperdício de água e contribuir com o correto abastecimento em todo o município. Deslocar cavaletes (ligação predial), com auxílio de máquinas e equipamentos específicos, visando atender a pedidos de clientes e otimizar o funcionamento da rede. Realizar aferição nos hidrômetros, a pedido de clientes ou conforme necessidade da administração, visando garantir que as medições realizadas sejam verídicas. Realizar cloração em poços artesianos, analisando a vazão dos mesmos e fazendo dosagens com hipoclorito, com o poço em funcionamento, para atender a legislação vigente (Portaria 518 do Ministério da Saúde) e manter a qualidade da água consumida. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

4.13. BORRACHEIRO

Calibração e características do pneu. Conjunto protetor. Montagem e desmontagem de pneus. Tipos de câmaras de ar, tipos e tamanho de rodas. Componentes do pneu. História do pneu. Reciclagem. Empreendedorismo. Uso de lubrificante, reformas e reparos em pneus. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho; cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs). Ética Profissional. Noções de Primeiros Socorros.

4.14. CALCETEIRO

Técnica de pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas com a utilização de areia e terra. Técnica de como recobrir com paralelepípedos ou blocos de concreto. Equipamentos de Proteção Individual. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos. Cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Relações humanas.





4.15. CARPINTEIRO

Tecnologia da construção de edificações. Planejamento e organização do trabalho na construção de edificações. Confecção de formas em madeira. Montagem de formas. Estruturas auxiliares e instalações provisórias. Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho; Organização do Trabalho e processos de trabalho, medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, proteção contra incêndio e primeiros socorros; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Ética Profissional.

4.16. ELETRICISTA

Corrente elétrica - Tensão elétrica - Leis de Ohm - Potência Elétrica - Efeito Joule - Circuitos em Corrente Contínua - Associação de Resistências - Introdução ao magnetismo - Introdução ao eletromagnetismo - Corrente Alternada - Potência em Corrente Alternada - Circuitos Trifásicos: Ligação Triângulo, Ligação Estrela. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Noções de leitura e interpretação de projetos de redes de distribuição/iluminação pública - Noções Medições elétricas - Megôhmetro, voltímetro, amperímetro, fasímetro, amperímetro alicate, termômetro - Noções de construção de redes e linha de distribuição - Instalação e manutenção de iluminação pública (compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reatores; instalação, lançamento e tensionamento de cabos, etc.) SEGURANÇA NO TRABALHO - Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC. NORMAS TÉCNICAS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Normas da ABNT. Instalação e manutenção das redes de distribuição de energia; Transformadores e demais instalações, certificação NR 10, Fundamentos de eletricidade (Geração de energia elétrica e corrente elétrica); Analises em corrente continua e corrente alternada (Associação de resistência, lei de ohm, potência elétrica, aterramento, e sistema de distribuição); Unidades de medidas (Corrente elétrica, tensão elétrica, resistência elétrica e potência elétrica); Características e especificações técnicas dos componentes das instalações elétricas prediais e de iluminação pública; Sistemas de proteção e prevenção contra choques elétricos, efeitos térmicos, incêndio; Distribuição e agrupamento de circuitos, quadros de distribuição e painós; Sistemas de aterramento, proteção e equipotencialização; Sistemas e dispositivos de proteção, seccionamento e comando; Normas técnicas brasileiras para instalações elétricas de baixa e alta tensões, iluminação e proteção contra descargas atmosféricas; Instalação e manutenção de redes de telefonia e cabeamento estruturado; Interpretação e utilização de normas e padrões técnicos para cabeamento e transmissão de dados.

4.17. ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Fundamentos De Tecnologia Automotiva; Organização Dos Ambientes De Trabalho; Fundamentos Dos Sistemas Elétricos Automotivos; Fundamentos Dos Sistemas Eletrônicos Automotivos; Sistema de Carga e Partida; Sistema de Sinalização e Iluminação. Ética Profissional. SEGURANÇA NO TRABALHO - Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

4.18. MARCENEIRO

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Materiais de construção. Ferramentaria. Equipamentos de proteção individual. Sistema métrico linear. Cálculo de área e volume. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos. Organização e Limpeza. Noções de marcenaria.





Conservação do mobiliário e material de trabalho. Organização e limpeza do local de trabalho. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Noções de limpeza e higiene. Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

4.19. OPERÁRIO

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc.; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual.

4.20. PEDREIRO

Equipamentos de Proteção Individual. Conhecimentos sobre equipamentos e materiais de trabalho. Noções de fundações e estruturas de alvenaria. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos. Cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho. Primeiros socorros. Responsabilidade dos profissionais na obra. Nivelamento, Alinhamento, Esquadro, Prumada, Unidades de medida. Argamassa, concreto, Traços. Leitura e interpretação de projetos, plantas, corte. Tipos de materiais de construção, aglomerantes, cuidados quanto ao estoque de cimento, tipos de tijolos. Ferramentas: Colher de pedreiro, Alicate, alavanca, bandeja, tesoura, etc. Locação da Obra: Referência do lote no terreno, locação dos alinhamentos, esquadro, gabaritos com cavaletes, gabarito continuo, gabarito completo. Escavação da obra: Escavação com valas, escavação com furos. Fundação: Fundação em estaca broca, viga baldrame, construção da camada de concreto magro, construção de sapatas corridas, construção de fundação em alvenaria de pedra, etc. Parede: Alvenaria de bloco cerâmico, alinhamento da fiada, cantos de parede, encontro de paredes, cruzamento de paredes. Acabamentos: Revestimento, reboco, arestamento, pavimentação, contra piso em solo cimento.

4.21. PINTOR

Reconhecimento das superfícies a serem pintadas. Técnicas de limpeza e preparo das superfícies. Preparo do material de pintura. Técnica para mistura de tintas, pigmentos, solventes, dentre outros. Pintura em ornatos, acessórios, móveis, caixilhos e outros elementos das construções. Pintura de faixas, sinalização de trânsito, dentre outros. Normas de segurança do trabalho. EPIs. Manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e do local de trabalho. Os cuidados com a pintura. Os principais tipos de tintas. As condições dos ambientes. Cálculo da quantidade de tinta necessária para cada serviço. Escolha da cor da tinta de acordo com a luminosidade do ambiente. Coeficiente de reflexão. Cores claras / Cores escuras. Tipos de tintas. Tipos de material de pintura. Ferramentas usadas em pinturas. Superfícies caiadas. Massa corrida. Massa acrílica. Massa para madeira. Massa tapa tudo. Paredes. Pintura de exterior e interior. Pintura na alvenaria e concreto: Superfícies novas; Superfícies novas já pintadas em boas condições; Superfícies novas já pintadas em más condições; Superfícies envernizadas em más condições; Superfícies envernizadas em más condições; Superfícies mofadas; Superfícies calfinadas; Superfícies de gesso; Superfícies caiadas. Pintura





de Paredes: Corrigindo buracos na parede; Pintando paredes internas; Pintando paredes externas; Pintura em concreto; Pintura econômica com Cal; Modo correto da caiação colorida; Evitando fissuras; Lidando com pequenas trincas; Corrigindo trincas; Corrigindo fendas; Corrigindo rachaduras; Corrigindo buracos grandes; Pintura de Azulejos; Problemas com umidade; Tipo de umidade; Evitando o mofo; Evitando bolhas; Evitando descascados; Evitando umidade nas paredes e rodapés; Diversos tipos de problemas e resolução. Pintura em Metal. Pintura de Pisos. Pintura de Madeiras. EPIs. Ética Profissional. Higiene, Segurança do Trabalho e Ergonomia.

4.22. PINTOR/OPERADOR

Reconhecimento das superfícies a serem pintadas. Técnicas de limpeza e preparo das superfícies. Preparo do material de pintura. Técnica para mistura de tintas, pigmentos, solventes, dentre outros. Pintura em ornatos, acessórios, móveis, caixilhos e outros elementos das construções. Pintura de faixas, sinalização de trânsito, dentre outros. Normas de segurança do trabalho. EPIs. Manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e do local de trabalho. Os cuidados com a pintura. Os principais tipos de tintas. As condições dos ambientes. Cálculo da quantidade de tinta necessária para cada serviço. Escolha da cor da tinta de acordo com a luminosidade do ambiente. Coeficiente de reflexão. Cores claras / Cores escuras. Tipos de tintas. Tipos de material de pintura. Ferramentas usadas em pinturas. Superfícies caiadas. Massa corrida. Massa acrílica. Massa para madeira. Massa tapa tudo. Paredes. Pintura de exterior e interior. Pintura na alvenaria e concreto: Superfícies novas; Superfícies novas já pintadas em boas condições; Superfícies novas já pintadas em más condições; Superfícies envernizadas em boas condições; Superfícies envernizadas em más condições; Superfícies emassadas; Superfície interna com massa PVA; Superfície externa com massa PVA; Superfícies mofadas; Superfícies calfinadas; Superfícies de gesso; Superfícies caiadas. Pintura de Paredes: Corrigindo buracos na parede; Pintando paredes internas; Pintando paredes externas; Pintura em concreto; Pintura econômica com Cal; Modo correto da caiação colorida; Evitando fissuras; Lidando com pequenas trincas; Corrigindo trincas; Corrigindo fendas; Corrigindo rachaduras; Corrigindo buracos grandes; Pintura de Azulejos; Problemas com umidade; Tipo de umidade; Evitando o mofo; Evitando bolhas; Evitando descascados; Evitando umidade nas paredes e rodapés; Diversos tipos de problemas e resolução. Pintura em Metal. Pintura de Pisos. Pintura de Madeiras. EPIs. Ética Profissional. Higiene, Segurança do Trabalho e Ergonomia.

4.23. OPERADOR DE MÁQUINAS

Atribuições do Cargo conforme Legislação Municipal. A importância da gestão ambiental. Desenvolvimento sustentável. Higiene e segurança no trabalho. Uso de EPI's. Noções de legislação relativas à segurança e saúde organizacional. Inspeção de pré-uso da máquina rodoviária ou agrícola; Símbolos de segurança; Área de trabalho; Isolamento de Área de trabalho. Regras para movimentar a máquina, escavação e cuidados para segurança do operador, da máquina e dos operários que trabalham em volta da máquina, Regras de segurança para isolar a área de trabalho do trator; Trator de Lâmina: Identificação e troca de implementos, acessórios; Reabastecimento do equipamento; Relato de anomalias. Tipos de óleo lubrificante e hidráulico para máquinas rodoviárias e agrícolas; Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível; Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias e agrícolas e instalação de britagem. (Correia transportadora); Diferenças e aplicações de máquinas rodoviárias e agrícolas. Princípios de funcionamento de motor diesel, principais falhas, nomes de peças, manutenção; Motor e sistemas auxiliares; Sistema de Transmissão; Cabine, comandos e instrumentos; Estabilizadores (Extensores e Patolas); Sistema Hidráulico; Sistema Elétrico. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Segurança na operação e normas de segurança. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção.





Dos Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Legislação em geral aplicável ao cargo. Ética profissional.

4.24. MOTORISTA

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997), Lei Federal 12.619 de 30 de abril de 2012, Lei Federal 12.971 de 09 de maio de 2014, Lei Federal 13.103 de 02 de março de 2015 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao Meio Ambiente.

4.25. SOLDADOR

Conhecimento e interpretação de plantas, esboços, modelo ou especificações, que estabeleça a sequência das operações a serem executadas; Construção, instalação e separação de peças; Máquinas, Equipamentos e Utensílios; Metro linear e polegada; Tipo de materiais; Conhecimentos Técnicos dos materiais; Soldas - Tipos; Medidas de segurança; A oxidação dos materiais. Noções de qualidade e produtividade na área. Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Noções sobre EPI.

4.26. SERVENTE

Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa; orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos; controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos; cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs). Ética. Noções de Primeiros Socorros. Noções sobre a prática do trabalho; Relações interpessoais; Noções básicas sobre conferência de materiais, Utilização, guarda, e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs), Noções de higiene e limpeza, conservação, organização interna e externa; Controle de estoque de materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais, Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo. Ética profissional.





EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES
ATENDENTE DE EMEI	Executar atividades de orientação e recreação infantil; prestar assistência geral às crianças; auxiliar na alimentação; cuidar da higienização das crianças, visando a saúde e o bem-estar; auxiliar nas atividades de grupos; fazer anotações nas agendas das crianças; auxiliar os professores bem como a direção; participar de reuniões e cursos de atualização; zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche. Encaminhar as crianças ao Médico Pediatra.
AUXILIAR DE DISCIPLINA	Auxiliar a direção e professores no controle disciplinar dos alunos das Escolas Municipais, em todos os aspectos.
AUXILIAR DE ESCOLA	Compete-lhe organizar, registrar, executar, arquivar e distribuir documentos, livros e periódicos; ser dinâmico, prestar informações, realizar atendimento ao público, serviços administrativos, rotinas de secretarias e bibliotecas escolares, empréstimo de periódicos e publicações, possuir relação direta e permanente com as diferentes áreas de atuação da Unidade Educativa e interagir com todos os envolvidos no trabalho escolar.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Executar tarefas auxiliares no atendimento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista e participar em ações de promoção de saúde e organização de processos de trabalho em equipe multiprofissional tanto na Unidade de Saúde quanto nos domicílios, espaços comunitários e sociais.
BORRACHEIRO	Vulcanizar pneus e câmaras de ar, executar montagem e desmontagem de pneus de veículos automotores.
CALCETEIRO	Fazer e preparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais.
CARPINTEIRO	Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeiras e assemelhados.
EDUCADOR AMBIENTAL	Elaborar, promover, executar, participar de ações, programas, eventos, projetos de educação ambiental no território do Município em todos os níveis e modalidades de ensino e a conscientização pública em relação a importância do meio ambiente.
EDUCADOR/CUIDADOR	Desenvolver atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social; acompanhar e organizar a rotina de funcionamento dos abrigos, albergues e demais programas sociais do Município; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal e do ambiente, propiciando o desenvolvimento sócio-cultural da criança, adolescente, adulto ou idoso; acompanhar e responsabilizar-se pelo abrigado nas internações hospitalares locais e fora do município.
ELETRICISTA	Executar atividades relacionadas com serviços de execução, elaboração, conhecimento, acompanhamento, instalação e manutenção de equipamentos elétricos em geral.
ELETRICISTA AUTOMOTIVO	Utilizar instrumentos de medição para grandezas elétricas, realizar leitura e interpretação de esquemas elétricos de veículos, máquinas e equipamentos, conhecer procedimentos para localização de defeitos e fazer reparos em sistemas elétricos.





	Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis			
	relativas à tributação, obras, posturas municipais, fiscalização sanitária e de			
FISCAL	meio ambiente, dirigir veículos leves de propriedade do município quando			
	necessário, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.			
	Operar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento das normas de circulação e conduta			
FISCAL DE TRÂNSITO	de trânsito e transporte de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e			
FISCAL DE TRANSITO	legislações Municipal, Estadual e Federal.			
	Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos,			
INCTALADOD	assim como seus acessórios. Leitura de relógio medidor de consumo de água,			
INSTALADOR	identificar localização do medidor e adequação da categoria do consumidor e			
HIDRÁULICO	outras tarefas correlatas.			
MARCENEIRO	Construir e reparar móveis e outros objetos de madeira e similares.			
1. Composition 1	Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução			
MOTORISTA	e conservação de veículos do município.			
OPERADOR DE	Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.			
MÁQUINAS				
	Dealizar trabalhas brassis am caral			
OPERÁRIO	Realizar trabalhos braçais em geral.			
	Executar práticas pedagógicas socioeducativas concernentes à realidade e			
	voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e			
	indivíduos em situação de risco pessoal e social; identificar a situação escolar			
PEDAGOGO	atualizada dos adolescentes; viabilizar o retorno ao sistema de educação formal;			
	planejar atividades lúdicas, pedagógicas e culturais; auxiliar na elaboração de			
	projetos pautados em dados concretos acerca das necessidades e interesses.			
	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e			
PEDREIRO	reconstrução de obras e edifícios públicos.			
	Executar trabalhos de pintura, de proteção e de decoração em interiores			
PINTOR	exteriores de edifícios e em outros objetos, pintar veículos.			
	Executar trabalhos de pinturas de sinalização horizontal, vertical e predial,			
	preparar chapas e recortar matrizes para pintar placas de sinalização; executar			
	pinturas e prémarcação em vias públicas; aplicar películas; realizar pinturas e			
PINTOR/OPERADOR	limpeza de abrigos de ônibus, postes de sinalização, meio-fio, faixas de			
I INTOR/OF ERADOR	rolamento de trânsito; conduzir máquinas de demarcação viária e demais			
	equipamentos; manter a limpeza do local de trabalho, das máquinas e			
	equipamentos.			
SOLDADOR	Efetuar serviços de solda e chapeamento em veículos e outros equipamentos.			
	Executar, tarefas de caráter técnico relativas à execução e análise de projetos na			
TÉCNICO EM	área de edificações, orientando-se por plantas, esquemas e especificações			
CONSTRUÇÃO CIVIL –	técnicas na construção, reparo e conservação de obras e serviços.			
EDIFICAÇÕES				
	Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades			
	de saúde e no domicílio/comunidade. Assistir ao Enfermeiro no planejamento,			
THE CAUCO TAK	programação, orientação, supervisão das atividades e na prevenção e controle			
TÉCNICO EM	de doenças em geral; prestar cuidados integrais a pacientes em Unidades			
ENFERMAGEM 40 HS	Preventivas de Saúde, Unidades Especializadas de Saúde e Centros de Pronto			
	Atendimento de Urgência/Emergência sob a supervisão do Enfermeiro; integrar			
	a equipe de saúde.			





SERVENTE

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, estocar e selecionar alimentos, executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de refeições.





EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

ANEXO V - FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PPP = PONTOS DA PROVA PRÁTICA

PF = (NPCG + NPESP) + PPP(para cargos com prova prática)





MANUAL DO CANDIDATO(A) INSTITUIDO PELO EDITAL 002/2019 ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO 002/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL - RS

C	ARGO:			COD:	
Nome:					
CPF:					
Endereço:					
Tipo de prova:	() Obje	tiva-Prova 1	() Objetiva-Prova 2
	() Prova	a Física/Prova de Título	() Avaliação Psicológica/Psicossocial
Questão da pro	va objeti	va:			
Resposta do ga	barito pr	elimina	r: () Item a () Item b	() Ite	m c () Item d () Item e
Resultado da P	rova Físi	ca, Pro	va de Título, Avaliação I	Psicológ	gica ou Avaliação Psicossocial:
Motivo do recu	rso:	() Mudança de gabarito	: do ite	m para o item
		() Questão anulada		
		() Procedimento da Pro	va Físic	ca, Avaliações Psicológica ou Psicossocia
		() Mudança do Resultad	o da Pr	ova de Título, Prova Física, Avaliações
			Psicológica ou Psicosso	ocial	Ţ
Englands 2		**			

Fundamentação do recurso*:

 $[\]hbox{*Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem $\underline{$\rm devidamente\ fundamentados}$"}.$





MANUAL DO CANDIDATO(A) INSTITUIDO PELO EDITAL 002/2019 ANEXO VII– REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL (RS)

Eu,	, candidato(a)
função	
Cód,	apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade
apresentação dos documentos	s anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, send
comprovados conforme Edital	002/2019, para fins de isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição n
Concurso Público da Prefeitur	a de Município de Santa Cruz do Sul-RS.
Por ser Expressão da Verdade.	
Pede Deferimento.	
	,de 2019.
CANDIDATO(a)	
CPF:	
Recebido e conferido por	
	do Técnico responsável pelo recebimento deste documento do os documentos são recebidos pessoalmente)